



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER CLJR-025/2014, de 31 de março de 2014.

Exma. Sra.

**Vereadora Rosângela Maria Alfenas de Andrade**  
Presidente da Câmara Municipal de Ubá  
Nesta.

*Ja Votado*

Aprovado por: UNANIMEMENTE

Em: 14/04/14

*Rosângela Alfenas*  
Vereadora - **Rosângela Alfenas**  
Presidente da Câmara

*Ja Votado*  
Aprovado por: UNANIMEMENTE  
Em: 07/04/14  
*Rosângela Alfenas*  
Vereadora - **Rosângela Alfenas**  
Presidente da Câmara

REF.: Projeto de Lei Complementar nº. 04/14

"Dá nova redação ao art. 67 da Lei Complementar Municipal nº. 62, de 27 de dezembro de 2001, que dispõe sobre as receitas do Município, tributárias e outras, sobre as quais lhe compete legislar, para instituir, em caráter permanente, autorização legislativa para concessão de desconto para pagamento do IPTU em cota única"

Senhora Presidente:

1º) Através da Mensagem nº 018/2004, o Senhor Prefeito de Ubá encaminha para discussão e votação nesta Casa o Projeto de Lei Complementar em referência que "Dá nova redação ao art. 67 da Lei Complementar Municipal nº. 62, de 27 de dezembro de 2001, que dispõe sobre as receitas do Município, tributárias e outras, sobre as quais lhe compete legislar, para instituir, em caráter permanente, autorização legislativa para concessão de desconto para pagamento do IPTU em cota única".

2º) A matéria em foco trata-se de desconto que tradicionalmente tem sido concedido na Administração Municipal desde a implantação do novo Código Tributário. Considerando tratar-se de benefício já incorporado à dinâmica administrativa do Município e na própria consciência coletiva dos contribuintes, resolveu-se por bem transformar o mencionado desconto em regra permanente. O pagamento do IPTU em 2014 poderá ser efetuado em cota única, com desconto, ou em até dez parcelas mensais, com vencimento, em qualquer dos casos, a partir de março do corrente. Os descontos serão de 15%, para pagamento efetuado até 14 de julho; 7% para pagamento até 11 de agosto e de 3% para pagamento até 30 de dezembro de 2014.

3º) A matéria se enquadra na legislação vigente.

Assim sendo, somos de parecer favorável à aprovação da presente matéria.

É o que nos parece, S.M.J.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

*Samuel Gazzola Lima*  
**VEREADOR SAMUEL GAZOLLA LIMA**  
Presidente

*Carlos Rufato*  
**VEREADOR CARLOS DA SILVA RUFATO**  
Membro Titular

*Celio Botaro*  
**VEREADOR CELIO BOTARO**  
Membro Titular